

- 3.5.4. Forneiro de Martelo
- 3.5.5. Marteleiteiro
- 3.5.6. Alimentador de Forno
- 3.5.7. Forneiro de Prensas
- 3.5.7. Preseiro Forjador
- 3.5.13. Ajudante de Produção

de acordo com o seguinte dispositivo da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978:

Norma Regulamentadora 15 - Anexo nº 3
LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO
CALOR

Insalubridade de grau médio

"Exposição ao calor com valores de IBUTG superiores aos limites de tolerância fixados nos Quadros nºs 1 e 2".

- 6.1.6. Deve ser classificado como insalubre, o trabalho realizado pelos funcionários que exercem as tarefas de:

- 3.9.3. Carimbador

de acordo com o seguinte dispositivo da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978:

Norma Regulamentadora 15 - Anexo nº 13

AGENTES QUÍMICOS

HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE
CARBONO

Insalubridade de grau médio